



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 499/2009

Contrato nº 021/15

Processo Administrativo nº 418/15 - anexado ao Processo nº 33.012/2009 – Dispensa – Locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MARCOS AUGUSTO DE MORAES SILVA e MARIA ROSA BET DE MORAES SILVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **PERSEU MARIANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.258.181-X e inscrita no CPF sob nº. 306.947.106-44, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARCOS AUGUSTO DE MORAES SILVA**, CPF/MF sob o nº 543.136.358-15, e sua mulher **MARIA ROSA BET DE MORAES SILVA**, CPF/MF sob o nº 556.852.938-87, ambos residentes e domiciliados em Botucatu-SP, doravante simplesmente designados **LOCADORES**, com base no Processo acima identificado, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 30 de novembro de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº 33.012/2009, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 10 (dez) meses, de **01/02/2015 a 30/11/2015**, reajustando-se o valor mensal da locação para R\$ 2.447,97 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), com base na variação do índice de IGP-M/FGV, que deverá ser aplicado nos pagamentos a partir de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

06 FEV 2015

PERSEU MARIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCOS AUGUSTO DE MORAES SILVA

Locador

MARIA ROSA BET DE MOARES SILVA

Locadora

TESTEMUNHAS:

1.
Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2.
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3